



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/SSRH/2016**  
**PROCESSO SSRH N.º 155/15**

**SESSÃO**

**DIA: 26/09/2016**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

O **Chefe de Gabinete da Secretaria** de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, no uso de sua competência, nos termos do Decreto Estadual nº 47.906/03, artigo 46, V, “d”, torna público que se acha aberta nesta Unidade, situada à Rua Bela Cintra n.º 847, 12º andar – Consolação – São Paulo – SP, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO – Processo SSRH n.º 155/15 objetivando a contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a **Elaboração do “PLANO DIRETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – PDSI E DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRARÁ FUTURO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO”**, sob o regime de empreitada por **preço global**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações e **atualizações** introduzidas **pelas Leis** nº 8.883, de 08/06/94, nº 9648, de 27/05/98 e nº 9854, de 27/10/99; **pela Lei Estadual** nº 6.544, 21/11/84, **alterada** pela Lei Estadual nº 13.121, de 07/07/2008; e pelo Decreto Estadual nº 54.010, de 12/02/2008.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas técnicas, de preço e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serão recebidos em sessão pública que será realizada na Rua Bela Cintra nº 847, 12º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP, às 09:00h do dia 26 de Setembro de 2016.

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria especializada em Tecnologia da Informação para a elaboração do **“PLANO DIRETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – PDSI E DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRARÁ FUTURO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO”** conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) que integra este Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

Poderão participar do certame:

**2.1** Os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, na correspondente especialidade, observadas as disposições deste Edital.

**2.2** Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na forma do subitem 2.1 deverão apresentar documentos demonstrando que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, atendam a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados nos subitens 6.1 a 6.5 deste Edital.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes nº 1, 2 e 3, indicados no subitem 3.2, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo apresentado no Anexo III deste Edital.

**3.2** Os documentos para habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços deverão ser apresentados, separadamente, em 03 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 1 – Proposta Técnica**

Tomada de Preços n.º 001/SSRH/2016  
Processo n.º 155/15

**Envelope n.º 2 – Proposta de Preços**

Tomada de Preços n.º 001/SSRH/2016  
Processo n.º 155/15

**Envelope n.º 3 – Habilitação**

Tomada de Preços n.º 001/SSRH/2016  
Processo n.º 155/15

**3.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação.

**3.4** As propostas técnica e de preços deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa proponente, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

#### **4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta técnica (“Envelope nº 1”) deverá conter os seguintes elementos:

**4.1** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante, se houver;

**4.2** Número do processo e número desta Tomada de Preços;

**4.3** Deve ser entregue em 2 (duas) vias – original e cópia – em envelope lacrado, elaborada com base no Termo de Referência - Anexo I e deverá ser rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico por sua elaboração. É desejável, porém não obrigatório, que apresente o máximo de 70 (setenta) folhas de texto, formatadas em fonte “Times New Roman” tamanho 12, ou “Arial” tamanho 11, em formato A4, espaçamento simples e margens mínimas de 3,0 cm (esquerda) e 1,5 cm (demais). Os currículos, atestados e Certidões de Acervo Técnico não são computados neste limite de número de folhas da proposta, devendo constar como anexos. A proposta técnica deverá abordar os seguintes aspectos:

##### **4.3.1 Capacitação e Experiência da Proponente**

Compreende a comprovação da experiência anterior da proponente, na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de atestados, devidamente registrados nos Conselhos Profissionais respectivos, se houver, conforme no item 8 deste Edital.

##### **4.3.2 Plano de Trabalho**

A Licitante deverá apresentar o Plano de Trabalho, abrangendo sua estruturação, metodologia e organização para desenvolvimento dos serviços, incluindo um plano de execução global e por fase e o seu desdobramento em etapas. Deverá ser apresentada listagem das atividades propostas, cronograma de execução, fluxograma das atividades, tecnologia e recursos materiais e métodos de desenvolvimento dos serviços sempre mediante observância do Termo de Referência - Anexo I. O Planejamento de Trabalho, basicamente é composto dos seguintes elementos:

###### **4.3.2.1 Plano de Execução**

Descrição de todas as atividades inerentes aos serviços a serem realizados nos seus aspectos técnicos, adequada ao cronograma físico proposto pela Licitante, detalhando a elaboração de cada serviço, dos produtos e etapas associadas às datas-marco propostas.

###### **4.3.2.2 Metodologia**

Descreve a forma, métodos e técnicas propostas para elaboração dos produtos e execução das atividades propostas no plano de Execução, em consonância com aquela mencionada no Termo de Referência.

###### **4.3.2.3 Tecnologia e recursos materiais**

Descrição dos recursos disponíveis para execução do objeto, incluindo softwares que serão utilizados na elaboração dos diversos projetos, equipamentos de informática e recursos de comunicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

#### **4.3.2.4 Cronograma de Execução**

Compreende o cronograma detalhado de elaboração dos serviços, consistente com os marcos do Contrato definidos pela CRHi, conforme discutido no Termo de Referência, considerando eventos de definição de prioridades de projeto pela Secretaria, demarcando os prazos de elaboração de atividades e produtos, indicando o início e conclusão de cada etapa, as quais serão consideradas datas-marco.

#### **4.3.2.5 Organograma**

Deverá ser apresentado com descrição das funções e indicação dos seus titulares.

#### **4.3.2.6 Fluxograma das Atividades**

Deverão ser apresentados os elementos necessários para o completo entendimento do trabalho, contemplando as atividades a serem desenvolvidas a partir das diretrizes definidas no Escopo dos Serviços, sendo suficiente em relação ao Plano de Trabalho como um todo.

#### **4.3.3 Experiência e Qualificação da Equipe Técnica**

Apresentar a relação nominal de todos os profissionais que se encarregarão dos trabalhos, com seus respectivos currículos, conforme Anexo II, e indicação das atribuições e responsabilidades de cada componente em termos de especialização, com as correspondentes qualificação e cargas horárias, acompanhados da autorização de inclusão na equipe proposta.

Os currículos deverão ser devidamente assinados pelos profissionais propostos atestando a veracidade das informações fornecidas. A Equipe Principal, a qual será pontuada conforme especificado no item 8.1.4, deverá ser constituída dos seguintes profissionais:

**4.3.3.1** Um (1) Coordenador: profissional de nível superior, com experiência mínima de 5 (cinco) anos na coordenação, direção ou supervisão de projetos em desenvolvimento de sistemas de informação e/ou aplicativos geográficos, de caráter ambiental ou da área de recursos hídricos.

**4.3.3.2** Um (1) Analista de sistemas: profissional de nível superior, com experiência mínima de 05 (cinco) anos e projetos de sistemas que incluam integração e consolidação de dados georreferenciados.

**4.4** A Proposta Técnica apresentada não poderá conter qualquer informação financeira.

### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de Preços ("Envelope nº 2") deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, em impresso próprio da licitante, datada e assinada pelo representante legal da licitante, em 2 (duas) vias, sem emendas nem rasuradas, em papel timbrado do proponente, contendo Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

do licitante, se houver, com número de registro ou inscrição na entidade profissional competente e nos termos da legislação em vigor, e conter os seguintes elementos:

- 5.1.** Número do processo e número desta Tomada de Preços;
- 5.2.** Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 5.3.** A data da Proposta de Preços será considerada como "data de referência dos preços", para fins de eventual reajuste de valor da contratação;
- 5.4.** Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Termo de Referência e seus complementos, tais como insumos materiais e mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas;
- 5.5.** Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período a contar da data da apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação;
- 5.6** A "Proposta de Preços" apresentada pela licitante deve estar acompanhada de:
  - 5.6.1.** Planilha Orçamentária, cuja elaboração poderá ser efetuada conforme modelo constante do Anexo X deste Edital - Orçamento Estimado, preenchida em todos os itens, com a delimitação da equipe "principal" e "apoio", carga horária com seus respectivos preços unitários e total, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante, na correspondente especialidade, observadas as disposições deste Edital.
  - 5.6.2** Cronograma de Execução, preenchido, conforme modelo constante do Anexo IX, e assinado pelo representante legal da licitante.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

O envelope nº 3 – "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária ou estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 As sociedades cooperativas deverão apresentar o certificado de registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14/07/1971.

## **6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.2.1.** Certidão de registro da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no conselho profissional competente, se houver.

**6.2.2** Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto desta licitação, o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar declaração autorizando tal indicação.

**6.2.3** Comprovação de que o (s) profissional(is) indicados para comporem a Equipe Principal fazem parte do quadro permanente de pessoal da licitante.

**6.2.3.1** A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) da Equipe Principal pode se dar mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**6.2.4** Declaração de disponibilidade de equipamentos adequados e de pessoal técnico especializado, considerando essencial para início imediato dos trabalhos e em quantidades compatíveis com o cronograma de desenvolvimento das atividades.

**6.2.5** Declaração expressa da Licitante de que a Equipe Principal indicada na Proposta Técnica será efetivamente aquela responsável pela execução dos serviços, bem como de ciência que eventuais e justificadas substituições só serão aceitas mediante indicação de outro(s) profissional(is) com equivalente qualificação e experiência técnica dos substituídos, condicionadas à prévia e expressa anuência da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, até o integral cumprimento do objeto desta licitação.

## **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

**6.3.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

## **6.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**6.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**6.4.3** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante.

**6.4.4** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.4.5** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

**6.4.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.5.1** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto nº 42.911, de 06/03/98 (anexo IV);

**6.5.2** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 (Anexo V).

### **6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.6.1** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo-CAUFESP, na correspondente especialidade, informarão respectivo cadastramento e apresentarão apenas os documentos relacionados nos itens 6.1 a 6.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

**6.6.2** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.6.1 a Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao Cadastro Unificado do Estado de São Paulo-CAUFESP.

**6.6.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 dias imediatamente anteriores a data da apresentação das propostas.

**6.6.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal 11.488 de 15/06/2007, deverão apresentar a documentação prevista no subitem 6.4 para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

## **7 DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**7.1.** No local, data e horário indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em sessão pública e durante o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Permanente de Licitação receberá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais os envelopes contendo as propostas – de preço e técnica – e os documentos de habilitação, sendo os envelopes rubricados por todos os presentes.

**7.2** Os **envelopes nº 3 – Documentos de Habilitação**- após rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação fechados e inviolados, até as respectivas aberturas em sessão pública.

**7.3** A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**7.4** Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

**7.5.** É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

**7.6.** A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

**7.7.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.8** As considerações levantadas pelas licitantes deverão ser comunicadas por escrito à Comissão Julgadora de licitação, que as consignará em Ata.

**7.9** A Comissão Julgadora de Licitação analisará a documentação em sessão reservada e publicará posteriormente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE o resultado das fases da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, abrindo-se para cada fase, o prazo de interposição de recurso, se for o caso.

**7.10** A Comissão Julgadora de Licitação divulgará no DOE a data, horário e local para a realização das sessões de abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Preços) e nº 03 (Documentos de Habilitação).

## **8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 DA PROPOSTA TÉCNICA**

**8.1.1** Serão abertos os **Envelopes nº 1 – Proposta Técnica** para avaliação e classificação destas propostas, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**8.1.2** As propostas técnicas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou que o fizerem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, poderão ser desclassificadas.

**8.1.3** A avaliação das propostas técnicas será feita pelos tópicos previstos no item 4.3, levando-se em consideração a clareza e objetividade da proposta, sua consistência, o atendimento às especificações deste Edital, a e a qualificação e experiência da equipe técnica da licitante.

**8.1.4** Quando da abertura dos Envelopes nº 1 – Proposta Técnica, as propostas serão avaliadas por meio da atribuição de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos – considerando-se os parâmetros estabelecidos a seguir:

<b>PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS</b>		
	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:</b>	<b>Pontos máximos</b>
<b>A)</b>	<b><i>Capacitação e Experiência da Proponente</i></b>	<b><i>(40)</i></b>
A.1	Trabalhos na área	32
A.2	Tempo de experiência	8
<b>B)</b>	<b><i>Proposta Técnica</i></b>	<b><i>(20)</i></b>
B.1	Plano de Trabalho	20
<b>C)</b>	<b><i>Equipe Principal</i></b>	<b><i>(40)</i></b>
C.1	Coordenador	25
C.2	Analista de sistemas	15
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>(100)</b>

Para tanto serão atribuídos pesos e definida a pontuação para cada um dos elementos, conforme descrição sequencial a seguir apresentada.

**A) Capacitação e Experiência da Proponente – 40 pontos**

**A1) Trabalhos na área:** (máximo 32 pontos) Objetiva comprovar a experiência anterior da Licitante, na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, emitidas até a data da sessão pública de recebimento dos documentos e abertura dos envelopes, abrangendo, especialmente, as áreas de descrição no quadro abaixo. Não há restrição ao número de atestados a ser apresentado, nem ao respectivo número de páginas. Contudo, para fins de pontuação deste



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

subitem, serão considerados no máximo 8 (oito) atestados, conforme detalhado na tabela abaixo:

**Quadro de Critérios de Pontuação para Trabalhos na área**

<b>Trabalhos na área</b>	<b>Número máximo de Atestados pontuados</b>	<b>Nota por Atestado</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
- Elaboração ou coordenação da elaboração de Planos Diretores de Sistemas de Informação	4	4	16
- Elaboração ou coordenação da elaboração de Sistemas de Informação	4	4	16
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>32</b>	

A2) Tempo de Experiência: (máximo 8 pontos) Na avaliação da experiência da licitante será considerado o tempo de experiência na execução de serviços similares aos ora em licitação. O tempo de experiência deverá ser comprovado por meio de atestados de execução de serviços similares, emitidos por contratantes públicos ou privados em nome da licitante. Os pontos serão atribuídos somando-se o tempo de execução dos serviços, considerando data de início e de término, conforme constar dos atestados apresentados, desconsideradas as atividades realizadas concomitantemente. Não há restrição ao número de atestados a ser apresentado, nem ao respectivo número de páginas.

**Quadro de Critérios de Pontuação para Tempo de experiência na área**

<b>Tempo de experiência na área</b>	<b>Pontuação Total</b>
- Licitante com até 2 anos de experiência	2
- Licitante com mais de 2 anos e até 5 anos de experiência	4
- Licitante com mais de 5 anos e até 10 anos de experiência	6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

-Licitante com mais de 10 anos de experiência	8
---	---

### B) Proposta Técnica

A Proposta Técnica apresentada tem pontuação máxima de 20 pontos e é direcionada ao Plano de Trabalho que deverá ser apresentado. Os dados apresentados serão analisados isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre as propostas das licitantes e consignada à pontuação.

#### B1) Plano de Trabalho (PT) – 20 pontos

O Planejamento de Trabalho terá pontuação máxima de **20 pontos**, distribuídos da forma abaixo especificada:

- a) Plano de Execução (**pontuação máxima: 6 pontos**)
- b) Metodologia (**pontuação máxima: 2 pontos**)
- c) Tecnologia e recursos materiais (**pontuação máxima: 4 pontos**)
- d) Cronograma (**pontuação máxima: 2 pontos**)
- e) Organograma (**pontuação máxima: 2 pontos**)
- f) Fluxograma de Atividades (**pontuação máxima: 4 pontos**)

Para cada uma das alíneas listadas acima deverá ser apresentada, preferencialmente em 2 (duas) páginas no formato A4, fonte Arial 12.

#### Quadro de Critérios de Pontuação para Planejamento de Trabalho

Plano de Trabalho:	PONTUAÇÃO		
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende
a) Plano de Execução	0	3	6
b) Metodologia	0	1	2
c) Tecnologia e recursos materiais	0	2	4
d) Cronograma	0	1	2
e) Organograma	0	1	2



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

f) Fluxograma de atividades	0	2	4
<b>Pontuação Máxima total</b>			<b>20</b>

**C) Equipe Principal (EP) - 40 pontos**

A Experiência da Equipe Principal (EP) terá pontuação máxima de **40 pontos**.

A Licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais de nível superior da Equipe Principal, com seus respectivos currículos, acompanhados de autorização para sua inclusão na equipe técnica proposta.

Os currículos, conforme Modelo do Anexo II, deverão comprovar a experiência dos profissionais na execução de serviços compatíveis com as funções a que são indicados.

Na avaliação da experiência da Equipe Principal será considerado o tempo de experiência na execução de serviços similares aos ora em licitação. O tempo de experiência deverá ser comprovado por meio de atestados de execução de serviços similares, emitidos por contratantes públicos ou privados, em nome dos profissionais.

Por serviços similares, para o **Coordenador**, será considerada a experiência comprovada na coordenação de trabalhos de caráter multidisciplinar na área de tecnologia da informação. Para o **Analista de Sistemas**, será considerada a experiência comprovada na execução de trabalhos de caráter multidisciplinar na área de tecnologia da informação.

Os pontos serão atribuídos somando-se o tempo de execução dos serviços, considerando data de início e de término, conforme constar dos atestados apresentados, desconsideradas as atividades realizadas concomitantemente. Não há restrição ao número de atestados a ser apresentado, nem ao respectivo número de páginas. A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo:

**Quadro de Critérios de Pontuação para a Experiência da Equipe Principal**

<b>Tempo de experiência do Profissional</b>	<b>Coordenador</b>	<b>Analista de Sistemas</b>
- de 04 a 08 anos de experiência	10	6
- de 08 a 15 anos de experiência	20	12
- acima de 15 anos de experiência	25	15

**8.1.5** Será adotada a seguinte fórmula para o cálculo da Pontuação Total Técnica (NT):

$$NT: A1+A2 + B1+ C1 + C2$$

Sendo:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**NT:** Pontuação Total Técnica da Licitante (menor ou igual a 100 pontos)

**A1:** Pontuação da Licitante no item **Trabalhos na área** (grupo A: Capacitação e Experiência da Proponente)

**A2:** Pontuação da Licitante no item **Tempo de Experiência** (grupo A: Capacitação e Experiência da Proponente)

**B1:** Pontuação da Licitante no item **Plano de Trabalho** (grupo B: Proposta Técnica)

**C1:** Pontuação da Licitante no item **Coordenador** (grupo C: Equipe Principal)

**C2:** Pontuação da Licitante no item **Analista de sistemas** (grupo C: Equipe Principal)

**8.1.6** As propostas técnicas que não atingirem no mínimo 70,0 pontos na NT serão desclassificadas.

**8.1.7** Atribuídas as notas, a Comissão Julgadora de Licitação elaborará lista classificatórias, de acordo com as notas obtidas pelas licitantes, e providenciará sua publicação e convocação das Licitantes para a sessão de abertura dos demais envelopes, observado o quanto estabelecido nos itens 7.9 e 7.10 deste Edital.

## **8.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.2.1** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **Envelopes nº 2 - Proposta de Preço**. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

**8.2.2** As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

**8.2.3** A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital.
- b) Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexecutável (artigo 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- c) A proposta cujo valor global seja superior ao previsto no Anexo X deste Edital - Orçamento Estimado.

**8.2.4** Não será considerada, para fins de julgamento da proposta:

- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**8.2.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e parágrafo único do artigo 43 da Lei Estadual n.º 6.544/89, marcando-se nova data para sessão de abertura das novas propostas, mediante notificação por escrito ou publicação no DOE.

**8.2.6** A Comissão Julgadora de Licitação elaborará lista de classificação das propostas de preço, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

**8.2.6.1** No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos Licitantes pela Imprensa Oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei Federal 8.666/93.

**8.2.7** Com base na classificação de que tratam os subitens 8.2.6 e 8.2.6.1 será assegurada às licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, assim como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal 11.488, de 15.06.2007 preferência na contratação, observada as seguintes regras:

**8.2.7.1** A micro empresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 8.2.7, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

**8.2.7.2** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.2.7.1.

**8.2.7.3** O exercício de direito de que trata o subitem 8.2.7.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante que preencha as condições indicadas no subitem 8.2.7.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizado em prazo a não inferior a 2 (dois) dias úteis, para qual serão convocadas as licitantes em condição de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**8.2.7.3.1** Não havendo apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 8.2.7.1, as demais micro empresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas, nos moldes indicados no subitem 8.2.7, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições poderão exercer o poder de preferência, rejeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 8.2.7.3.

**8.2.7.4** O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 8.2.7.3 ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

**8.2.7.5** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.2.6, seja micro empresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa nos moldes indicados no subitem 8.2.7, não será assegurado o direito de preferência.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**8.2.7.6** No julgamento das propostas de preços, serão atribuídos 100 (cem) pontos à proposta que apresentar o menor valor total. As demais propostas serão pontuadas proporcionalmente na razão inversa do menor valor ofertado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Nf = (Pmin \times 100) / P$$

Onde:

**Nf** = nota financeira da licitante;

**Pmin** = menor valor de proposta dentre as licitantes;

**P** = valor da proposta do licitante.

**8.2.7.6.1** Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

**8.2.7.6.2** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

### **8.3 PONTUAÇÃO FINAL (CLASSIFICATÓRIA)**

**8.3.1** A classificação das Propostas será realizada de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

$$Ncf = 0,7 Nt + 0,3 Nf$$

Onde:

**Ncf** = Nota de classificação final alcançada pela licitante;

**Nt** = Nota técnica obtida pela licitante

**Nf** = Nota financeira obtida pela licitante



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**8.3.2** A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das respectivas valorizações finais.

**8.3.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após observados os critérios de desempate arrolados no artigo 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.3.4** Inicialmente somente seguirão para a Fase de Habilitação as licitantes cuja Nota de classificação final (Ncf) tenha sido classificada **até os 03 (três) primeiros lugares**.

#### **8.4 HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**

**8.4.1** Divulgada a Pontuação Final das Licitantes e cumpridas as formalidades legais, a Comissão Julgadora passará à verificação da documentação contida nos envelopes “Documentos de Habilitação”, das 03 (três) primeiras classificadas para confirmação das suas condições de habilitação ou, em não se atingindo este número, a abertura de tantos envelopes quantos forem necessários até que se obtenha 03 (três) empresas habilitadas, se houver, com a observância das seguintes situações:

a) Em seguida à classificação das propostas, na mesma sessão pública, a Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.

b) Em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

**8.4.2** O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 6 deste edital. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Julgadora da Licitação.

**8.4.3** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.4, do item 6, deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas árida comprovação.

**8.4.3.1** A licitante habilitada nas condições do subitem 8.4.3 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.4.3.2** A comprovação de que trata o subitem 8.4.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.4.4** Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 8.4.1, serão abertos tantos envelopes nº 3 – Documentos de Habilitação de licitantes classificadas, quantas forem inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem 8.4.1.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**8.4.5** Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

**8.4.6** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá proceder-se consoante faculta o parágrafo terceiro do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a nova documentação, mediante publicação no DOE.

**8.4.7** Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, alcançar a maior pontuação final (Ncf).

**8.4.8** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

**8.4.9** Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 8.2.7, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

**8.4.9.1** Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes dos Anexos VI deste Edital, a ser entregue diretamente na Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH à Rua Bela Cintra nº 847 – Cerqueira Cesar – São Paulo / SP.

**8.4.9.2** Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 8.4.9, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários oferecidos na referida proposta.

**8.4.10** A Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos poderá anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer direito a indenização ou compensação, observado o disposto artigo 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

## **9 DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** O prazo de execução do objeto desta licitação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da ordem de início dos serviços, conforme condições estabelecidas nos Anexos desta tomada de preços.

**9.2** O objeto desta licitação deverá ser executado em local próprio da contratada, (exceto os casos previsto no Anexo I – Termo de Referência), correndo por sua conta as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato. As etapas consistentes de reuniões, previstas no Anexo I, Termo de Referência, serão realizadas na Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH, Rua Bela Cintra nº 847, 11º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP.

**9.3** Todos os relatórios, projetos e outros materiais, decorrentes da contratação, elaborados pela Contratada, deverão ser aprovados pela Contratante. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro integrante deste edital (Anexo IX).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** Os produtos elaborados pela Contratada com observância no quanto fixado no Termo de Referência - Anexo I serão entregues em etapas, conforme previsto no Cronograma de execução (item 8 do Anexo I).

**10.2** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

**10.2.1** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.3** O recebimento do objeto da presente licitação, em sua totalidade, dar-se-á após a entrega e aprovação do último produto, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Cronograma de Execução. Os recebimentos referentes a cada um dos produtos elaborados pela contratada como resultado da conclusão de cada uma das etapas previstas, conforme o descrito no item 8 do Termo de Referência e no Cronograma de Execução.

**10.4** O recebimento de cada um dos produtos seguirá o estabelecido no Termo de Referência, item 8.

**11 DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1** Os pagamentos referentes à execução dos serviços contratados serão efetuados em conformidade com as entregas dos produtos, correspondendo às etapas concluídas do Termo de Referência e no Cronograma de Execução, mediante o recebimento dos produtos e apresentação dos originais da fatura.

**11.2** Os pagamentos serão feitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de cada recebimento mencionado no item 11.1 supra, observando-se para as respectivas realizações o procedimento e as demais condições estabelecidas na minuta termo de contrato, no protocolo da Contratante, à Rua Bela Cintra, 11º andar, São Paulo/SP e à vista do termo de recebimento definitivo de cada produto entregue.

**11.3** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**11.4** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A

**11.5** Os preços não serão reajustados.

**11.6** Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste Edital e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

**11.7** Para o reajuste serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IPC-FIPE, de acordo com as disposições do Decreto n.º 48.326, de 12/12/2003 e Resolução CC-79, de 12/12/2003.

**11.8** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da UGE: 3934, Fonte: 002 (Fehidro), conforme Contrato nº312/2015.

**11.9** Constitui condição para os pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada junto ao CADIN Estadual.

## **12 DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS**

**12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo integrante do presente ato convocatório (ANEXO VIII).

**12.2** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste Edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2.2** No prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena de a contratação não se realizar, encaminhar à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH, por meio de sua Coordenadoria de Recursos Hídricos – CRHi, Rua Bela Cintra nº 847 11º andar – Cerqueira Cesar – São Paulo / SP, declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição Estadual, bem como o(s) documento(s) de registro da empresa e de seu responsável junto à entidade profissional competente, se houver, quando a sede da licitante vencedora pertencer a região fora da jurisdição da referida entidade.

**12.3** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos e contados da data da convocação, comparecer à Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos, Rua Bela Cintra, 844 – 11º andar, para assinar o termo de contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**12.3.1.** Constitui também condição para a contratação a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no 'Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL', o qual será consultado previamente à contratação.

**12.4** O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.3, no prazo ali indicado, ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 79 da Lei Estadual 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SSE n.º 11, de 11/9/2000.

**12.5** Na hipótese prevista no subitem 12.5 fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6** O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir da data de sua assinatura.

**12.7** A execução dos serviços terá início em até 5 (cinco) dias, a contar da data da expedição, pela Contratante, da ordem de início dos serviços e deverá ocorrer em 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição da referida ordem.

### **13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos artigos 80 e 81 da Lei Estadual n.º 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SSE n.º 11, de 23/07/2010, no que couber.

**13.2** A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no parágrafo 12, do artigo 40, da Lei Estadual n.º 6.544/1989, com a redação dada pela Lei Estadual n.º 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**13.3** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **14 DOS RECURSOS**

**14.1** Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 e seguintes da Lei 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, os quais serão protocolados na



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 844 – 11º andar, no horário das 9:00 às 18:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A Administração dispensa a apresentação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**15.2** Integram o presente ato convocatório:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de Currículo.
- Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo referido no Decreto n.º 42.911/98.
- Anexo V – Modelo de Declaração referente ao prescrito na Lei n.º 10.218/99.
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII – Cópia da Resolução SSE n.º 11/2010.
- Anexo VIII – Minuta do termo de contrato.
- Anexo IX – Cronograma de Execução
- Anexo X - Orçamento Estimado

**15.3** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

**15.4** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 18:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Hídricos – Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – Consolação – São Paulo – SP – telefone (11) 3218-5751.

**15.5** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e internet no sítio [www.saneamento.sp.gov.br](http://www.saneamento.sp.gov.br) (licitações).

**15.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca da Capital do estado de São Paulo.

São Paulo, 19 de Agosto de 2016.

**JOALDIR REYNALDO MACHADO**

Chefe de Gabinete

Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

# **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANO DIRETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS –  
PDSI**

**JULHO - 2016**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO.....	27
1. OBJETIVO.....	28
2. JUSTIFICATIVA.....	28
3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE .....	28
4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES .....	29
4.1 Plano de Trabalho.....	31
4.2 Diagnóstico do Sistema Existente e Levantamento de Necessidades.....	31
4.3 Análise de Alternativas.....	32
4.4 Elaboração do Plano Diretor .....	32
4.5 Elaboração do Termo de Referência.....	33
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE PRINCIPAL.....	33
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS .....	34
7. PRODUTOS.....	34
8. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA GERAL.....	34
9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.....	35
10. CARGA HORÁRIA ESTIMADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.....	35





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**LISTA DE SIGLAS**

<b>ALPA</b> - Alto Paranapanema	<b>DGRH</b> - Departamento de Gerenciamento de Recursos Hídricos
<b>ANA</b> - Agência Nacional de Águas	<b>EE</b> - Estação Ecológica
<b>AP</b> - Aguapeí/Peixe	<b>EMAE</b> - Empresa Metropolitana de Águas e Energia
<b>APRM</b> - Área de Proteção e Recuperação de Mananciais	<b>FE</b> - Floresta Estadual
<b>AT</b> - Alto Tietê	<b>FEHIDRO</b> - Fundo Estadual de Recursos Hídricos
<b>BPG</b> - Baixo Pardo/Grande	<b>FF</b> - Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
<b>BS</b> - Baixada Santista	<b>FIESP</b> - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
<b>BT</b> - Baixo Tietê	<b>FN</b> - Floresta Nacional
<b>CBH</b> - Comitê de Bacia Hidrográfica	<b>FUNDAG</b> - Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola
<b>CBRN</b> - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente	<b>FUNDAP</b> - Fundação do Desenvolvimento Administrativo
<b>CEA</b> - Coordenadoria de Educação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente	<b>GISAT</b> - Sistema de Informações Georreferenciadas do DAEE
<b>CEDEC</b> - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil	<b>IAEM</b> - Índice de Abrangência Espacial do Monitoramento
<b>CETESB</b> - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	<b>IAP</b> - Índice de Qualidade de Água Bruta para fins de Abastecimento Público
<b>CNRH</b> - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	<b>ICTEM</b> - Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgotos da População Urbana de Município
<b>COFEHIDRO</b> - Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos	<b>IEA</b> - Instituto de Economia Agrícola
<b>CORHI</b> - Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos	<b>IET</b> - Índice de Estado Trófico
<b>CPLA</b> - Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente	<b>IF</b> - Instituto Florestal
<b>CRH</b> - Conselho Estadual de Recursos Hídricos	<b>IG</b> - Instituto Geológico
<b>CRHi</b> - Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos	<b>IPAS</b> - Indicador de Potabilidade das Águas Subterrâneas
<b>CSAN</b> - Coordenadoria de Saneamento da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos	<b>IPRS</b> - Índice Paulista de Responsabilidade Social
<b>CTAJI</b> - Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e Institucionais	<b>IPT</b> - Instituto de Pesquisas Tecnológicas
<b>CTAS</b> - Câmara Técnica de Águas Subterrâneas	<b>IQA</b> - Índice de Qualidade das Águas
<b>CTCOB</b> - Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	<b>IQR</b> - Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos
<b>CTEA</b> - Câmara Técnica de Educação Ambiental, Capacitação, Mobilização Social e Informações em Recursos Hídricos	<b>LN</b> - Litoral Norte
<b>CTPLAN</b> - Câmara Técnica de Planejamento	<b>MOGI</b> - Mogi-Guaçu
<b>CTPA</b> - Câmara Técnica de Proteção das Águas	<b>MP</b> - Médio Paranapanema
<b>CTUM</b> - Câmara Técnica de Gestão de Usos Múltiplos de Recursos Hídricos	<b>OD</b> - Oxigênio Dissolvido
<b>CVS</b> - Centro de Vigilância Sanitária	<b>PBH</b> - Plano de Bacia Hidrográfica
<b>DAEE</b> - Departamento de Águas e Energia Elétrica	<b>PCJ</b> - Piracicaba/Capivari/Jundiá
<b>DBO</b> - Demanda Bioquímica de Oxigênio	<b>PDC</b> - Programa de Duração Continuada
	<b>PDMM</b> - Plano Diretor da Macrometrópole
	<b>PERH</b> - Plano Estadual de Recursos Hídricos
	<b>PIRH</b> - Plano Integrado de Recursos Hídricos
	<b>PNRH</b> - Plano Nacional de Recursos Hídricos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**PNUMA** – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente  
**PP** - Pontal do Paranapanema  
**PPA** - Plano Plurianual  
**PS** - Paraíba do Sul  
**RB** - Reserva Biológica  
**RB** - Ribeira de Iguape/Litoral Sul  
**RDS** - Reserva de Desenvolvimento Sustentável  
**RESEX** - Reserva Extrativista  
**RMBS** - Região Metropolitana da Baixada Santista  
**RMSP** - Região Metropolitana de São Paulo  
**RPPN** - Reserva Particular do Patrimônio Natural  
**SAAPS**- Sistema de Apoio à Avaliação Preliminar de Sites  
**SAISP** - Sistema de Alerta a Inundações de São Paulo  
**Sabesp** - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
**SEADE** - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados  
**SECOFEHIDRO** - Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos  
**SINFEHIDRO** - Sistema de Informação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos  
**SIPOL** - Sistema de Fontes de Poluição  
**SIBH** - Sistema Integrado de Bacias Hidrográficas  
**SIG** - Sistema de Informação Geográfica  
**SIGRH** - Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
**SINFEHIDRO** - Sistema de Informações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos  
**SINGREH** - Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
**SJD** - São José dos Dourados  
**SM** - Serra da Mantiqueira  
**SMA** - Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo  
**SMG** - Sapucaí Mirim/Grande  
**SMT**- Sorocaba/Médio Tietê  
**SNIS** - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento  
**SSRH** - Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo  
**TB** - Tietê/Batalha  
**TG** - Turvo/Grande  
**TGCA** - Taxa Geométrica de Crescimento Anual  
**TJ** - Tietê/Jacaré  
**UC** - Unidade de Conservação  
**UGP** - Unidade de Gerenciamento de Programas  
**UGRHI** - Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos

**ZEE** - Zoneamento Ecológico Econômico



## **INTRODUÇÃO**

O Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH visa à execução da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 7.663/91) e à formulação, atualização e aplicação do Plano Estadual de Recursos Hídricos. No âmbito do SIGRH, adotam-se as bacias hidrográficas como unidades de planejamento. O Estado de São Paulo divide-se em 22 (vinte e duas) unidades de gerenciamento de recursos hídricos – UGRHs, e 21 Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH, responsável pela gestão dos recursos hídricos locais. A eficiência na gestão dos recursos hídricos depende, entre outros fatores, da quantidade de informação disponível e da qualidade/confiabilidade desta. Informações e dados sobre quantidade de água (informações de postos pluviométricos e fluviométricos), qualidade da água, balanço entre demanda e disponibilidade, tratamento de esgoto, entre outras, devem ser gerados de forma rápida pelos órgãos competentes e disponibilizadas aos tomadores de decisão e ao público em geral.

Para fazer frente a essa necessidade, o SIGRH vem desenvolvendo e utilizando um conjunto de indicadores para a gestão e acompanhamento da situação dos recursos hídricos no âmbito do Estado. A adoção de indicadores visa resumir a informação de caráter técnico e científico para um formato simples e objetivo, preservando o essencial dos dados originais e utilizando apenas as variáveis que melhor representem a informação. Os indicadores atualmente utilizados são estruturados de acordo com um modelo conceitual, conhecido como FPEIR, adotado pela Comunidade Europeia / PNUMA. O modelo já está consolidado e é utilizado desde 2007, mas não se dispõe de uma infraestrutura centralizada para o armazenamento de informações (banco de dados centralizado) e de acesso descentralizado para os usuários, sendo a maior parte destes indicadores operados através de planilhas alfanuméricas (Excel), de forma pouco sistemática e automatizada.

Apesar de previsto em legislação há mais de vinte anos (lei estadual nº 7.663/1991), implantar e operar um Sistema de Informações para a Gestão de Recursos Hídricos, que atenda aos diversos perfis de usuários – Secretarias de Estado, Comitês de Bacias, órgãos gestores – sempre foi um desafio para os órgãos integrantes do SIGRH. Ao longo desse período, registram-se diversas iniciativas de desenvolvimento de sistemas de informação, entre as quais se destaca o Sistema Integrado de Bacias Hidrográficas – SIBH, concebido como uma infraestrutura tecnológica voltada para a comunicação e a sistematização das ações de obtenção, alimentação e compartilhamento de informações de referência para a tomada de decisão no nível estadual (CRH) e no nível das bacias hidrográficas (CBH).



## **1.OBJETIVO**

Pretende-se, com a presente proposta, a contratação dos serviços de empresa especializada em Tecnologia da informação (TI) para a elaboração de um Plano Diretor de Sistemas de Informação para a Gestão de Recursos Hídricos, bem como a elaboração de termo de referência para a subsequente contratação da execução dos trabalhos programados.

## **2.JUSTIFICATIVA**

A Lei estadual nº 7.663/1991, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, definiu os instrumentos de gestão: a outorga de uso, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, os Planos de Bacias Hidrográficas e o Sistema de Informações. No PERH 2004/2007, no qual se procurou avançar na discussão sobre este instrumento, salientava-se a necessidade de construção de um Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos que pudesse apoiar a elaboração de Planos de Recursos Hídricos/Planos de Bacia Hidrográficas, *“poupando recursos, imprimindo objetividade ao Plano, evitando repetições tediosas, frustrantes constatações, representadas pela persistência de importantes discontinuidades de informação, relatório após relatório”*. Por essa razão, pretende-se suprir esta lacuna através da elaboração de um plano diretor, visando adequar as necessidades do SIGRH às possibilidades de um Sistema de Informações, caracterizando a infraestrutura necessária e a arquitetura operacional ideal para sua efetiva implantação.

## **3.DESCRICÃO DO SISTEMA EXISTENTE**

O portal do SIGRH é o principal meio de comunicação da gestão de Recursos Hídricos no Estado de São Paulo, com informações institucionais e organizacionais do Sistema, com funções, competências e integrantes de comitês, agências e conselhos. Também é possível encontrar a legislação estadual e federal sobre o tema, além de links para sites de outras instituições correlatas. As informações estão disponibilizadas no portal da internet: [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br).

Por sua vez, a missão de fornecer suporte técnico para a tomada de decisão no SIGRH foi idealizada através do Sistema Integrado de Bacias Hidrográficas – SIBH, o qual foi projetado para ser o principal sistema de informações, com base de dados vinculada (alfanumérica e espacial) para a gestão de recursos hídricos, utilizando indicadores ambientais e de acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos. O SIBH propõe-se a facilitar a obtenção de dados e a divulgação do conhecimento produzido, por intermédio de uma ferramenta dinâmica de obtenção, representação e análise da informação.



O Sistema foi projetado para permitir o cadastro e a extração de informações de forma descentralizada, a partir de rotinas manuais e automáticas. Conta com um padrão de inserção de dados (protocolo de entrada) para facilitar sua obtenção junto às diferentes fontes de informação (CETESB, SABESP, Concessionárias Municipais, por exemplo), automatizando, sempre que possível, sua entrada no Sistema. O acesso descentralizado visa favorecer, também, a integração de dados entre as entidades básicas do sistema paulista de gerenciamento (colegiados, órgãos gestores, etc.), facilitando a elaboração dos relatórios e a produção de conhecimento.

A despeito da evolução do SIBH ao longo dos anos, as dificuldades técnicas e operacionais em mantê-lo atualizado dado a constante evolução dos sistemas de informática e das necessidades de investimentos, em termos de hardware e software, além da carência de servidores específicos na área de TI, tem levado este sistema à obsolescência sem que seja usado plenamente pelos órgãos do SIGRH. Por essa razão, pretende-se suprir esta lacuna através da elaboração de um plano diretor, para que seja definida a estrutura necessária (de pessoal, de infraestrutura, de arranjo institucional) para a elaboração de um Sistema de Informações que atenda aos interesses dos SIGRH.

Além do SIBH, existem outras bases de informação estratégicas para o planejamento e a gestão dos recursos hídricos, notadamente o Sistema Nacional de Informações em Recursos Hídricos<sup>1</sup> e sua correspondente base de Metadados<sup>2</sup>, os quais recentemente foram objeto de reestruturação pelo órgão responsável por sua operação – Agência Nacional de Águas. No âmbito estadual, destacam-se o INFOÁGUAS (CETESB), o SINFEHIDRO (SSRH) e os Sistemas de Cobrança (DAEE), os quais devem estar inter-relacionados por meio de uma estrutura lógica, formal e que seja suportada por um ferramental tecnológico convergente com os princípios de governo eletrônico do Estado, além de sistemas no âmbito federal (SNIRH).

Entende-se, assim, que é necessário promover os meios para atingir uma efetiva integração entre as diferentes bases de dados, com o fim de promover, com maior eficácia, as atribuições dos órgãos centrais da Política de Recursos Hídricos.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

O escopo do trabalho, objeto do presente Termo de Referência abrange a definição dos requisitos necessários para o desenvolvimento de um Sistema de Informação para a Gestão de Recursos Hídricos, considerando a atual operação do portal do SIGRH<sup>3</sup>, do Sistema

---

<sup>1</sup> <http://www3.snirh.gov.br/portal/snirh>

<sup>2</sup> <http://metadados.ana.gov.br/geonetwork/srv/pt/main.home>

<sup>3</sup> [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br)



Integrado de Bacias Hidrográficas – SIBH e dos outros Sistemas de Informação existentes no âmbito do SIGRH e do SINGREH - Sistema Nacional de Informações em Recursos Hídricos, especialmente o SNIRH, operado pela Agência Nacional de Águas. Devem-se levar em consideração os instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos, especialmente o Plano Estadual de Recursos Hídricos e os Relatórios de Situação (das Bacias e do Estado). Para tanto, o sistema de informações deverá prever a incorporação dos cerca de 80 (oitenta) indicadores para a gestão dos recursos hídricos, conforme Anexo 01 deste Termo de Referência.

Os indicadores deverão ser representados por meio de tabelas, quadros, gráficos e mapas temáticos. Sua incorporação ao sistema de informações deverá permitir a análise dos dados de acordo sua posição geográfica e polígonos de interesse, levando em conta também sua variação em função da série histórica. Deverá contar, portanto, com uma ferramenta funcional e disponível em web (“webservices”<sup>4</sup>) que permita a visualização dos dados através de mapas, além da seleção e cruzamento dos indicadores e das variáveis de acordo com o interesse do usuário.

Espera-se, que ao final do projeto, o Plano Diretor elaborado seja capaz de:

- Identificar os requisitos tecnológicos para funcionamento do sistema de informações: hospedagem, sistema de backup, atualizações do sistema operacional, protocolos e demais programas que o integram, licenças de software e manutenção em ambiente de produção;
- Definir o arranjo institucional necessário para implantação, operação e manutenção do sistema, assim como a infraestrutura física e os recursos humanos e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento regular; e
- Promover a compatibilização entre as bases de dados dos sistemas de informação correlatos no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, especialmente o SNIRH.

O desenvolvimento dos trabalhos deverá envolver as etapas descritas a seguir.

---

<sup>4</sup> Web service é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis. Os Web services são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato XML. Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, um formato intermediário como XML, Json, CSV, etc.



#### **4.1 Plano de Trabalho**

A contratada deverá elaborar o Plano de Trabalho, que compreende o detalhamento das atividades a serem realizadas. O Plano de Trabalho deverá estabelecer a estratégia de ação a ser utilizada e descrever o suporte logístico necessário para o desenvolvimento dos serviços objeto desta contratação, contemplando a metodologia de trabalho, o detalhamento da execução das atividades e a mobilização da equipe técnica ao longo da execução dos serviços. Além da estratégia de ação, o Plano de Trabalho deverá identificar, também, os pontos críticos que possam eventualmente dificultar a evolução da execução dos trabalhos de acordo com o cronograma que venha a ser definido.

#### **4.2 Diagnóstico do Sistema Existente e Levantamento de Necessidades**

Nesta etapa, deverão ser definidos, entre Contratante e Contratada, os objetivos a serem atingidos, a partir dos quais deverá ser realizado o levantamento e a análise das necessidades ou requisitos dos futuros usuários do sistema. Além destes, a Contratada deverá empreender a análise dos sistemas de informação existentes que fornecerão dados e informações. O resultado das atividades deve compreender a produção dos conteúdos conforme descrito a seguir:

4.2.1 Levantamento do estado atual dos sistemas de informação correlatos no SIGRH, identificando e caracterizando (*objetivos, funcionalidades, saídas/produtos, especificações de software e hardware*), mostrados na tabela apresentada a seguir.

<b>Número</b>	<b>Sistema/Ferramenta</b>	<b>Instituição Responsável</b>
1	SNIRH	ANA
2	SIBH	DAEE
3	Interáguas	SMA/CETESB
4	Infoáguas	SMA/CETESB
5	DATAGEO	SMA/CPLA
6	SAISP	DAEE
7	Portal Hidrologia	DAEE
9	Outorga Eletrônica/GISAT	DAEE
10	SINFEHIDRO	SSRH
11	SIPOL	SMA/CETESB
12	SAAPS	IPT

4.2.2 Definição das necessidades dos usuários, abrangendo, pelo menos, o CORHI, os 21 Comitês de Bacias Hidrográficas e os órgãos setoriais de interesse (fornecedores de dados);



- 4.2.3 Modelagem conceitual, lógica e física, com foco na gestão de recursos hídricos;
- 4.2.4 Definição dos requisitos operacionais para o atendimento das necessidades dos usuários e do Sistema.

#### **4.3 Análise de Alternativas**

A partir do levantamento de necessidades e avaliação do desempenho do sistema existente (SIBH), tendo em vista também os sistemas de informação correlatos no SIGRH, conforme descrito no item 5.2.1, a Contratada deverá apresentar as soluções tecnológicas aplicáveis para atender as necessidades identificadas – de usuários e fontes de dados – contemplando: alternativas de hardware, software, banco de dados, requisitos de segurança e demais componentes necessários para a operação do Sistema. As alternativas estudadas devem contemplar, também, a infraestrutura física e os recursos (humanos e financeiros) indispensáveis para o funcionamento regular do sistema. A análise de alternativas deve possibilitar a comparação de custos, riscos e desempenho das soluções consideradas. A conclusão dessa etapa abrange a produção dos seguintes conteúdos:

- 4.3.1 Levantamento das soluções tecnológicas aplicáveis para atender as necessidades identificadas;
- 4.3.2 Estabelecimento de critérios para seleção de alternativas tecnológicas; e
- 4.3.3 Avaliação das alternativas, com análise de custos, riscos e desempenho.

Entre os critérios para a avaliação de alternativas deve ser considerada a viabilidade técnico/financeira das soluções propostas, incluindo os custos associados ao aprimoramento de funções, inclusões, eliminações ou reorientação de funções.

#### **4.4 Elaboração do Plano Diretor**

Essa etapa consiste no detalhamento da melhor solução lógica e física considerada entre as alternativas estudadas. Abrange o detalhamento e a especificação de todo o Sistema de Informação para a Gestão de Recursos Hídricos, incluindo recomendações relativas ao processo de implantação e uso. Tendo em vista a garantia da qualidade da solução a ser implementada, o Plano Diretor deve contemplar a previsão de eventuais problemas durante ou decorrente da implantação do Sistema de Informação e das ações preventivas e corretivas aplicáveis, incluindo planos de contingência. A conclusão dessa etapa abrange a produção dos seguintes conteúdos:

- 4.4.1 Detalhamento dos projetos lógico e físico, com a definição dos atributos de desempenho, em função de estudos e testes realizados anteriormente;





- 4.4.2 Avaliação dos requisitos de operação do Sistema, em termos de pessoal, infraestrutura, banco de dados e formas de recuperação da informação, tecnologia e organização administrativa;
- 4.4.3 Elaboração de plano de ação para implementação do Sistema, incluindo previsão de prazos, responsáveis e de investimentos necessários para operação e manutenção; e
- 4.4.4 Definição de critérios para validação e avaliação do desempenho, na fase operacional.

A arquitetura proposta do sistema deverá ser apoiada em serviços (SOA – Service- Oriented Architecture), seguindo as normas e padrões determinados pelo Open Geospatial Consortium (OGC) e pela International Standards Organization (ISO).

#### **4.5 Elaboração do Termo de Referência**

Nesta etapa dos trabalhos a contratada deverá elaborar o termo de referência específico e detalhado para realização do processo licitatório para contratação da implantação ou atualização do Sistema de Informação, conforme com o especificado no Plano Diretor. O Termo de Referência deverá abranger a seguinte documentação:

- 4.5.1 Termo de Referência detalhando os serviços a serem realizados;
- 4.5.2 Regulamentações de preços e critérios de medição;
- 4.5.3 Especificações técnicas de hardware e software e respectivos orçamentos; e
- 4.5.4 Cronograma de execução dos serviços com indicação dos marcos contratuais.

Os serviços serão desenvolvidos sob a coordenação da CRHI, que estabelecerá um Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT) do empreendimento composto por representantes dos órgãos públicos e indicados pela CRHi. Também participará do GAT membros do Grupo Setorial de Informação e Comunicação – GSTIC, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, que assim forem designados pelo responsável por aquele setor.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE PRINCIPAL**

Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência será necessário que a empresa dimensione uma equipe técnica capaz de atender ao escopo e ao porte dos serviços requeridos. A equipe principal será composta dos seguintes profissionais:

- a) 01 (Um) Coordenador: profissional de nível superior, com experiência mínima de 5 (cinco) anos na coordenação de projetos em desenvolvimento de sistemas e/ou aplicativos geográficos, relacionados a área de meio ambiente ou de recursos hídricos; e



b)01 (Um) Analista de sistemas: profissional de nível superior, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em projetos de sistemas de informação que incluam integração e consolidação de dados georreferenciados.

Além disso, a empresa deverá dispor de uma equipe composta por técnicos e especialistas capazes de dar suporte às atividades da equipe principal, denominada de equipe de apoio, contendo, no mínimo:

a)01 (Um) profissional da área de tecnologia da informação: profissional de nível superior, que disponha de experiência anterior na criação e implantação de recursos de acesso a dados espaciais por meio de serviços Web padrão OGC; e

b)01 (Um) profissional da área de tecnologia da informação: profissional de nível superior, que disponha de experiência anterior em Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE).

## **6.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

A comprovação da execução dos serviços deverá ser realizada por meio de relatórios, entregues em meio analógico em 2 (duas) vias encadernadas e em meio digital, na versão mais atualizada dos aplicativos Microsoft Office existentes no mercado.

## **7.PRODUTOS**

- **Plano de Trabalho** – A ser apresentado conforme especificações do item 5.1 deste Termo de referência;
- **Produto 01 - P01** – Relatório nº1, com a descrição das atividades realizadas e dos resultados alcançados no item 5.2: *Diagnóstico do sistema existente e Levantamento de Necessidades*.
- **Produto 02 - P02** – Relatório nº 2, com a descrição das atividades realizadas e dos resultados alcançados no item 5.3: *Análise de Alternativas*.
- **Produto 03 - P03** - Relatório nº 3, com a descrição das atividades realizadas e dos resultados alcançados no item 5.4: *Elaboração do Plano Diretor*.
- **Produto 04 - P04** - Relatório nº 4, com a descrição das atividades realizadas e dos resultados alcançados no item 5.5: *Elaboração do Termo de Referência*, sendo o próprio Termo de Referência o produto esperado.

## **8.PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA GERAL**

O prazo previsto para a execução do projeto é de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço por parte da contratante. O cronograma abaixo apresenta os prazos



## SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.

previstos para cada etapa especificada neste Termo de Referência, cujo encerramento é caracterizado pela entrega de todos os produtos previstos.

DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	PRODUTOS	Prazo (meses)						Desembolso	
		1	2	3	4	5	6		
5.1	Plano de Trabalho	Plano de Trabalho	■						16,73%
5.2	Diagnóstico do sistema existente e Levantamento de Necessidades	Produto 01		■					16,73%
5.3	Análise de Alternativas	Produto 02			■				16,73%
5.4	Elaboração do Plano Diretor	Produto 03				■	■		33,07%
5.5	Elaboração de Termo de Referência	Produto 04						■	16,73%

### 9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação dos produtos, com as porcentagens referentes aos desembolsos indicadas no item 9.

### 10. CARGA HORÁRIA ESTIMADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A carga horária total estimada o desenvolvimento das atividades é de 2.100 horas (duas mil e cem horas), conforme tabela a seguir.

ITEM	QUANT.	UNIDADE
Coordenador	180	horas
Analista de Sistemas	252	horas
Profissionais de nível superior	1668	horas



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.

**ANEXO 01**

Lista de Indicadores/Parâmetros atualmente utilizados nos Relatórios de Situação de Recursos Hídricos

PARÂMETRO	ORGÃO/FONTE
FM.01-A - Taxa geométrica de crescimento anual (TGCA): % a.a.	SEADE
FM.02-A - População total: nº hab.	SEADE
FM.02-B - População urbana: nº hab.	SEADE
FM.02-C - População rural: nº hab.	SEADE
FM.03-A - Densidade demográfica: hab/km <sup>2</sup>	SEADE
FM.03-B - Taxa de urbanização: %	SEADE
FM.04-A - Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS)	SEADE
FM.4-B - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	PNUD
FM05-A - Estabelecimentos da agropecuária	SEADE
FM.05-B. Pecuária (corte e leite): nº de animais	SEADE
FM.05-C - Avicultura (abate e postura): nº de animais	SEADE
FM.05-D - Suinocultura: nº de animais	SEADE
FM.06-B - Quantidade de estabelecimentos industriais: nº	SEADE
FM.06-C - Estabelecimentos de mineração em geral: nº	SEADE
FM.07-A - Quantidade de estabelecimentos de comércio: nº	SEADE
FM.07-B - Quantidade de estabelecimentos de serviços: nº	SEADE
FM.09-A - Potência de energia hidrelétrica instalada: KW	ANEEL
FM.10-F - Área inundada por reservatórios hidrelétricos: km <sup>2</sup>	ANEEL
P.01-A - Demanda total de água: m <sup>3</sup> /s	DAEE
P.01-B - Demanda de água superficial: m <sup>3</sup> /s <sup>1</sup>	DAEE
P.01-C - Demanda de água subterrânea: m <sup>3</sup> /s <sup>2</sup>	DAEE
P.01-D - Demanda de água em rios de domínio da União	ANA
P.02-A - Demanda urbana de água: m <sup>3</sup> /s	DAEE
P.02-B - Demanda industrial de água: m <sup>3</sup> /s	DAEE
P.02-C - Demanda rural de água: m <sup>3</sup> /s	DAEE
P.02-D - Demanda para outros usos de água: m <sup>3</sup> /s	DAEE
P.02-E - Demanda estimada para abastecimento urbano: m <sup>3</sup> /s	DAEE/SNIS/ ONS
P.03-A - Quantidade de captações superficiais em relação à área total da bacia: nº de outorgas/ 1000 km <sup>2</sup>	DAEE
P.03-B - Quantidade de captações subterrâneas em relação à área total da bacia: nº de outorgas/ 1000 km <sup>2</sup>	DAEE
P.03-C - Proporção de captações superficiais em relação ao total: %	DAEE
P.03-D - Proporção de captações subterrâneas em relação ao total: %	DAEE
P.04-A - Quantidade de resíduo sólido domiciliar gerado: ton/dia	CETESB
P.05-C - Carga orgânica poluidora doméstica: kg DBO/dia	CETESB
P.06-A - Áreas contaminadas em que o contaminante atingiu o solo ou a água: nº de áreas	CETESB
P.06-B - Ocorrência de descarga/derrame de produtos químicos no solo ou na água: nº de ocorrências/ano	CETESB
P.08-A - Quantidade de barramentos hidrelétricos: nº	ANEEL
P.08-D - Quantidade de barramentos: nº	DAEE
E.01-A - IQA - Índice de Qualidade das Águas: nº de pontos por categoria	CETESB
E.01-B - IAP - Índice de Qualidade das Águas Brutas para fins de Abastecimento Público: nº de pontos por categoria	CETESB
E.01-C - IVA - Índice de Qualidade das Águas para a Proteção da Vida Aquática: nº de pontos por categoria	CETESB
E.01-D - IET - Índice de Estado Trófico: nº de pontos por categoria	CETESB
E.01-E - Concentração de Oxigênio Dissolvido dos pontos de qualidade de água superficial: atendimento à classe do corpo hídrico de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/05	CETESB
E.01-F - Cursos d'água afluentes às praias: % de atendimento anual à legislação	CETESB
E.01-G - Classificação anual das praias de água doce (rios e reservatórios) monitoradas: nº de praias por categoria	CETESB
E.02-A - Amostras de água subterrânea com [Nitrito] ≥ 5,0 mg/L: nº de amostras/ano	CETESB
E.02-B - IPAS - Indicador de Potabilidade das Águas Subterrâneas: % de amostras conformes em relação ao padrão de potabilidade	CETESB
E.03-A - Classificação anual das praias costeiras monitoradas: nº de praias por categoria	CETESB
E.04-A - Disponibilidade <i>per capita</i> - Q <sub>médio</sub> em relação à população total: m <sup>3</sup> /hab.ano	DAEE



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.

E.05-A - Disponibilidade <i>per capita</i> de água subterrânea: m <sup>3</sup> /hab.ano	DAEE
E.06-A - Índice de atendimento de água: %	SNIS
E.06-B - Taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos em relação à população total %	SNIS
E.06-C - Índice de atendimento com rede de esgotos: %	SNIS
E.06-D - Índice de perdas do sistema de distribuição de água: %	SNIS
E.06-H - Índice de atendimento urbano de água: %	SNIS
E.07-A - Demanda total (superficial e subterrânea) em relação ao Q <sub>95%</sub> : %	DAEE
E.07-B - Demanda total (superficial e subterrânea) em relação ao Q <sub>médio</sub> : %	DAEE
E.07-C - Demanda superficial em relação a vazão mínima superficial (Q <sub>7,10</sub> ): %	DAEE
E.07-D - Demanda subterrânea em relação às reservas exploráveis: %	DAEE
E.08-A - Ocorrência de enchente ou de inundação: nº de ocorrências/período	DEFESA CIVIL
I.01-B - Incidência de esquistossomose autóctone: nº de casos/100.000 hab.ano	SES
I.02-A - Mortandade de peixes	CETESB
I.02-C - Registro de desalojados decorrente de eventos de enchente ou inundação: nº	DEFESA CIVIL
I.05-A - Classificação semanal das praias litorâneas: % de amostras por categoria	CETESB
I.05-B - Classificação semanal das praias de rios e reservatórios	CETESB
I.05-C - Classificação da água subterrânea: nº de amostras por categoria	CETESB
R.01-B - Proporção de resíduo sólido domiciliar disposto em aterro enquadrado como Adequado: %	CETESB
R.01-C - IQR da instalação de destinação final de resíduo sólido domiciliar: valor entre 0 e 10	CETESB
R.02-B - Proporção de efluente doméstico coletado em relação ao efluente doméstico total gerado: %	CETESB
R.02-C - Proporção de efluente doméstico tratado em relação ao efluente doméstico total gerado: %	CETESB
R.02-D - Proporção de redução da carga orgânica poluidora doméstica: %	CETESB
R.02-E - ICTEM (Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município): valor entre 0 e 10	CETESB
R.03-A - Proporção de áreas remediadas em relação às áreas contaminadas em que o contaminante atingiu o solo ou a água: %	CETESB
R.03-B - Quantidade de atendimentos a descarga/derrame de produtos químicos no solo ou na água: nº ocorrências/ano	CETESB
R.04-A - Densidade da rede de monitoramento pluviométrico: nº de estações/1000 km <sup>2</sup>	DAEE
R04-B - Densidade da rede de monitoramento fluviométrico: nº de estações/1000 km <sup>2</sup>	DAEE
R.04-F - Índice de Abrangência Espacial do Monitoramento - IAEM	CETESB
R.05-B - Vazão total outorgada para captações superficiais: m <sup>3</sup> /s	DAEE
R.05-C - Vazão total outorgada para captações subterrâneas: m <sup>3</sup> /s	DAEE
R.05-D - Quantidade outorgas concedidas para outras interferências em cursos d'água: nº	DAEE
R.05-G - Vazão outorgada para uso urbano / Volume estimado para Abastecimento Urbano: %	DAEE
R.09-A - Quantidade de unidades de conservação (UC): nº	FF/MMA/Icmbio
R.10-A - Execução financeira por Área Temática	Planos de Recursos Hídricos
R.10-B - Execução financeira por Categoria do Compromisso	Planos de Recursos Hídricos
R.11-A - Execução dos Compromissos por Área Temática	Planos de Recursos Hídricos
R.11-B - Execução dos Compromissos por Categoria	Planos de Recursos Hídricos

O detalhamento destes parâmetros está disponível no site do SIGRH: [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br)



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.

# **ANEXO II**

## **MODELO DE CURRÍCULO**



## SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.

### (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

<b>1. Nome do Profissional:</b>		<b>2. Área de Atuação Proposta:</b>	
<b>3. Data de Nascimento:</b>		<b>4. Nacionalidade:</b>	
<b>5. Formação:</b> (graduação, local e ano de conclusão do curso superior):			
<b>6. Mestrado, doutorado, especialização, etc.</b> (área, local e data de conclusão):			
<b>7. Filiação em .2 de Classe, se houver</b> (nome e nº):			
<b>8. Filiação em Associações Profissionais:</b>			
<b>9. Cargos Ocupados</b> (principais cargos ocupados em ordem decrescente de data):			
Empresa/Entidade/Instituição	Cargo Ocupado	Período	
<b>Trabalhos/atividades executados que ilustram a capacidade do profissional proposto de executar satisfatoriamente as tarefas a ele atribuídas</b> (fornecer as seguintes informações abaixo especificadas, sobre aqueles que melhor exemplificam sua capacidade para a Área de Atuação Proposta no item 2 deste Currículo).			
- <b>Trabalho 1</b> (nome):			
- Contratante:			
- Local de Execução:		- Datas de Início e Término:	
- Principais Características do Trabalho:			
- Área de Atuação no Trabalho:			
- Tempo de Participação no Trabalho (na área de atuação acima referida)	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)	Duração (meses)
- Atividades Executadas no Trabalho:			
- <b>Trabalho 2</b> (repetir o quadro acima do “Trabalho 1”...			
- <b>Trabalho 3... etc.</b> (repetir o quadro acima do “Trabalho1”			



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.

<b>11. Quadro Sintético do Currículo Por Área de Atuação</b>	
Atividades exercidas/Título do Estudo ou Plano	Tempo (meses)
- Trabalho 1	
- Trabalho 2... etc.	
Total (meses)	
<b>- OBS: Datar e Assinar</b>	





**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.

# **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços nº (.....)

Prezados Senhores,

*“Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no parágrafo 5º do artigo 40 da Lei nº 6.544/89, alterada pela Lei Estadual nº 13121/08, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital.”*

Atenciosamente,  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome / cargo / assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.

# **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**

## **DECRETO Nº 42.911/98**



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DECRETO Nº 42.911/98**

**(Utilizar papel timbrado da empresa)**

Eu, **(nome completo)** representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)**, interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº \_\_\_\_/SSRH/15, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Governo do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22/11/89, a empresa **(nome da pessoa jurídica)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do representante legal

R.G. nº

*(com carimbo da empresa)*



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO LEI Nº**  
**10.218/99**



**MODELO DE DECLARAÇÃO LEI Nº 10.218/99**

**(Utilizar papel timbrado da empresa)**

Eu, **(nome completo)** representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)**, interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº \_\_\_\_/SSRH/15, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de empregadora, não tivemos diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão de prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego, observado o prazo especificado no parágrafo 1º da Lei nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

São Paulo \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do representante legal

R.G. nº

*(com carimbo da empresa)*



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.

# **ANEXO VI**

## **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Utilizar papel timbrado da empresa)**

..... de ..... de .....

À  
**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
São Paulo - SP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS SSRH ..../15

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta de Preços, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução, em Anexo, relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são referidos a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

R\$ \_\_\_\_\_  
(.....  
.....  
.....).

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação, salvo manifestação em contrário, de nossa parte, lavrada em tempo hábil.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa





**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.

# **ANEXO VII**

## **RESOLUÇÃO SSE Nº 11/2010**



### **RESOLUÇÃO SSE Nº 11/2010**

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Lei Estadual nº 6.544/89, no âmbito da Secretaria de Saneamento e Energia.

**A SECRETÁRIA DE SANEAMENTO E ENERGIA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09/01/90,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A aplicação das multas a que se referem os artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89; os artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 obedecerá ao disposto nesta Resolução, e deve ser realizada com observância das demais disposições contidas na legislação citada.

**Artigo 2º** - A **recusa injustificada** do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração **caracteriza o descumprimento total da obrigação** assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

**Artigo 3º** - Pelo **atraso injustificado** na execução do objeto do ajuste, serão aplicadas as **multas de mora** na seguinte conformidade:

I - Em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a. Atrasos de até 30 dias, multa de 0,2% por dia, calculados sobre o valor global do ajuste;

b. Atrasos superiores a 30 dias, multa de 0,4% por dia, calculados sobre o valor global do ajuste.

II - Em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a. Com valor de até R\$ 100.000,00, multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b. Com valor de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00, multa de 0,3% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida; e

c. Com valor de R\$ 500.000,01 em diante, multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida.

III – Em se tratando de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

**Parágrafo 1º** – O valor estabelecido para a multa de que trata este artigo não poderá exceder a 25% do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

**Parágrafo 2º** - A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

**Artigo 4º** - A **inexecução parcial do ajuste** ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I – Em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos, multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste;

II – Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a. Com valor de até R\$ 100.000,00, multa de 30% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste;

b. Com valor de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00, multa de 20% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste; e

c. Com valor de R\$ 500.000,01 em diante, multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.

III – Em se tratando de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

**Artigo 5º** - Pela **inexecução total** do ajuste, será aplicada multa, na seguinte conformidade:

I – Em se tratando de compras ou de prestação de serviços – contínuos ou não - multa de 20% incidente sobre o valor global do ajuste;

II – Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a. Com valor de até R\$ 100.000,00, multa de 20% incidente sobre o valor global do ajuste;

b. Com valor de R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00, multa de 15% incidente sobre o valor global do ajuste; e

c. Com valor de R\$ 500.000,01 em diante, multa de 10% incidente sobre o valor global do ajuste.

**Artigo 6º** - Configurada a ocorrência de qualquer uma das hipóteses ensejadoras de aplicação de multa, previamente à sua imposição, efetuar-se-á a notificação do adjudicatário ou do contratado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

**Parágrafo 1º** - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade pecuniária.

**Parágrafo 2º** - A decisão - acolhendo as razões da defesa ou determinando a aplicação de multa – deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial.

**Parágrafo 3º** - A decisão de aplicação da multa deverá estabelecer o seu valor, o prazo para seu pagamento, data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária, e será encaminhada ao adjudicatário ou ao contratado para ciência, facultada a apresentação de recurso, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de sua notificação pela imprensa oficial.

**Parágrafo 4º** - A decisão do recurso interposto será publicada no Diário Oficial e encaminhada ao recorrente para ciência.

**Artigo 7º** - Ao término do regular processo administrativo - garantidos o contraditório e a ampla defesa - a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

**Parágrafo 1º** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação através de descontos de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**Parágrafo 2º** - Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada, serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

**Artigo 8º** - As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Estadual nº 6.544/89.

**Artigo 9º.** Os editais de licitação deverão consignar menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

**Artigo 10** – As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

**Artigo 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SRHSO nº 49, de 11/09/00.

**SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, aos 23 de julho de 2010.**

**DILMA SELI PENA**  
**Secretária de Saneamento e Energia**



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.

# **ANEXO VIII**

## **MINUTA DE CONTRATO**



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.

Processo SSRH nº 155/15

Contrato nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SSRH, E \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO “PLANO DIRETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – PDSI” E DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRARÁ FUTURO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, o **Estado de São Paulo**, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, neste ato representado pelo Senhor Joaldir Reynaldo Machado, Chefe de Gabinete, RG nº \_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro, a \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu(s) \_\_\_\_\_(cargo) na forma dos seus estatutos, Sr.(s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas que, em face da adjudicação efetuada na **TOMADA DE PREÇOS** nº \_\_\_\_\_ conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do Processo nº 155/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, no que couber, ao disposto na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SSE nº 11/2010 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, para a **elaboração do “PLANO DIRETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – PDSI E DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRARÁ**



**FUTURO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO”,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I, integrante do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, proposta técnica e de preços da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SSRH nº 155/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste contrato deverá ser executado em local próprio da CONTRATADA e de acordo com o estabelecido na proposta técnica, observados os prazos e a metodologias, previstos no Termo de Referência, que integrou o Edital como Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em até 5 (cinco) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços, emitida pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega dos produtos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste instrumento, na forma estabelecida no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O prazo mencionado no parágrafo primeiro desta Clausula poderá ser prorrogado mediante celebração do Termo de Aditamento, respeitadas as normas previstas para tanto na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e aquelas estabelecidas em lei, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS indicada no preâmbulo deste termo, e apresentadas em sua Proposta.

II. Executar os serviços contratados por meio de pessoal qualificado, conforme metodologia e conteúdo discriminados no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) e em sua Proposta



Técnica (incorporada a este instrumento como Anexo A), cumprindo as etapas para execução e entrega dos produtos (P01, P02, P03 e P04) nos termos e prazos estabelecidos no cronograma de execução (incorporado a este instrumento como Anexo B).

III. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

IV. Encaminhar ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas da assinatura deste instrumento documento indicando o profissional integrante dos quadros da CONTRATADA que será o responsável pelo acompanhamento deste ajuste (com nome, cargo, telefone e endereço de correio eletrônico), o qual deverá ter poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

V. Dar ciência imediata, e por escrito, ao CONTRATANTE, sobre qualquer dificuldade que verificar durante ou para fins da execução dos serviços contratados.

VI. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender de imediato às reclamações sobre os seus serviços.

VII. Assegurar o acesso do gestor indicado pelo CONTRATANTE aos serviços em execução e à documentação pertinente, atendendo prontamente às recomendações e exigências por ele apresentadas.

VIII. Fornecer, ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os dados técnicos de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias relativos à execução dos serviços contratados, quando solicitados.

IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. Nesta hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados até a solução da pendência.

X. Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho, arcando integralmente com os pagamentos vinculados aos mesmos, salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o custo da mão-de-obra, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE, inexistindo, desta forma, qualquer vinculação empregatícia entre os empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados e o CONTRATANTE.

XI. Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I. Expedir Ordem de Início dos Serviços.



- II.Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- III.Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- IV.Exercer a fiscalização dos serviços.
- V.Permitir aos técnicos da CONTRATADA amplo acesso às informações envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.
- VI.Encaminhar, em até 48 horas da assinatura deste instrumento, cópia do ato de designação do responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato (com nome, cargo, telefone e e-mail), o qual terá de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, em conformidade com as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e será responsável pela solução de eventuais ocorrências durante a execução do ajuste bem como pelo recebimento dos produtos entregues em conformidade com a Cláusula Sétima deste instrumento.
- VII.Encaminhar à CONTRATADA a aceitação do(s) produto(s) entregue(s), quando estes estiverem a contento da CONTRATANTE.
- VIII.Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que devam executar.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante de sua proposta, no qual estão incluídas todas as despesas com pessoal, materiais e instalações necessários à sua boa execução, os custos diretos e indiretos, bem como encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza, inclusive encargos decorrentes de leis sociais, contribuições, impostos, taxas, custas e emolumentos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Tesouro do Estado, UGE: 3934, Fonte: 002 (Fehidro), conforme Contrato nº312/2015.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Só será admitido reajuste caso a execução do objeto vier a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta que será considerada como "data de referência de preços", salvo se o não cumprimento dos prazos constantes da Cláusula Sexta, da Proposta Técnica e respectivo Cronograma de Execução (Anexos A e B) ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Para o reajuste serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses a contar da data da proposta, e o índice de variação do IPC-FIPE, bem como o disposto no Decreto Estadual nº





48.326, de 12/12/2003, e na Resolução CC nº 79, de 12/12/2003, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \cdot [(IPC / IPC_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P<sub>0</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços.

IPC / IPC<sub>0</sub> = variação do IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência dos preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRODUTOS**

A CONTRATADA deverá executar o objeto da contratação em etapas, conforme descrição constante no item 8 de Termo de Referência (Anexo I ao Edital) mediante a entrega ao CONTRATANTE dos produtos ali indicados, impressos e em meio magnético, de acordo com os prazos e condições ali especificados, observado também o Cronograma de Execução (ANEXO B).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto da presente licitação, em cada um dos seus produtos, dar-se-á após a sua entrega pela CONTRATADA e aprovação pelo CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), e nas disposições desta Cláusula.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O objeto contratado será recebido pelo Gestor/Responsável Técnico indicado pelo CONTRATANTE para fiscalização e acompanhamento deste contrato, por etapas, na Rua Bela Cintra, 847, 11º andar, Coordenadoria de Recursos Hídricos – CRHi, Cerqueira César, São Paulo, SP, nas condições seguintes:

1 - Provisoriamente, na data da entrega ao responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado pelo CONTRATANTE, do produto correspondente à respectiva etapa prevista no Cronograma de Execução, ou do percentual do produto efetivamente executado, acompanhado:

- a) da relação do pessoal envolvido na execução do produto entregue;
- b) das folhas de pagamento do pessoal envolvido na execução do produto entregue;
- c) dos comprovantes de recolhimentos do INSS e do FGTS do pessoal envolvido na execução do produto entregue;
- d) da nota fiscal/fatura, com destaque para o valor de retenção a título de ISS, representante o valor do produto efetivamente entregue.



2 - Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no item 3 do Parágrafo único desta Cláusula, após o responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado pelo CONTRATANTE atestar a execução da etapa avençada e aprovar o produto entregue, em relação ao Cronograma de execução, à adequação e à qualidade do mesmo em relação à Proposta Técnica apresentada e ao Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

3 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de comunicação expressa nesse sentido encaminhada pelo CONTRATANTE, observando as condições que vierem a ser estabelecidas para tal regularização pelo responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado pelo CONTRATANTE.

3.1 – Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de não terem sido executados integralmente, conforme Cronograma de Execução, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada e o Gestor/Responsável Técnico indicado pelo CONTRATANTE deverá se manifestar conclusivamente sobre a aplicação de sanções, nos termos da Resolução SSE nº 11/2010 (Anexo VII do Edital), que integra este instrumento para todos os fins.

4 – O Gestor/Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato determinará a regularização das falhas ou defeitos observados na execução dos serviços, ficando suspensos os pagamentos até o cumprimento regular da obrigação pela CONTRATADA, sem prejuízo da multa estipulada neste instrumento e demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos referentes à execução dos serviços contratados serão efetuados em conformidade com as entregas dos produtos, correspondendo às etapas concluídas do Termo de Referência e do Cronograma de Execução, mediante a apresentação na Coordenadoria de Recursos Hídricos – CRHi, Rua Bela Cintra, 847, 11º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP, dos originais da fatura, acompanhados do Atestado de Recebimento obtido na forma prevista na Cláusula Sétima.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Cada fatura deverá corresponder ao valor do produto previamente entregue, conforme atestado pelo responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado pelo CONTRATANTE, obtido na forma indicada na Cláusula anterior.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro desta Cláusula será contado a partir da data de reapresentação das faturas sem incorreções.



#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de entrada da nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos no caput desta Cláusula, no protocolo do órgão ali indicado e à vista do atestado de recebimento definitivo de cada produto entregue, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com as condições estabelecidas para a entrega dos produtos ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Constitui também condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no 'Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL', o qual deverá ser previamente consultado por ocasião do pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura, ou seja, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada mediante Termo de Aditamento, respeitadas as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante o prazo ora estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



A equipe técnica que se encarregará da execução dos trabalhos contratados deverá ser aquela especificada na proposta técnica apresentada pela CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A substituição, pela CONTRATADA, de qualquer elemento da equipe técnica mencionada no *caput* desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação, por escrito, para aprovação prévia pelo CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a substituição de qualquer elemento da CONTRATADA que esteja participando dos serviços ora contratados, independentemente da indicação dos motivos para tanto.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A responsabilidade técnica pela direção dos serviços contratados compete às pessoas indicadas pela CONTRATADA às fls. \_\_\_\_\_ do Processo nº 155/2015, cuja substituição só poderá ser concretizada após aprovação do CONTRATANTE, devendo ser-lhe comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento que se mostrem necessários, observados os termos e limites previstos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.554/89, de acordo com o estipulado na Resolução SSE nº 11/2010, no que couber.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma penalidade não exclui a de outra.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 78 da Lei Estadual nº 6.554/89.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.554/89.

(Obs.: caso a CONTRATADA seja cooperativa, será incluído um novo paragrafo – numerando-se o anterior como Paragrafo Primeiro e este novo como Paragrafo Segundo – fixando que:

#### **“PARAGRAFO SEGUNDO**

*Operar-se-á a rescisão imediata do contrato nas hipóteses de caracterização superveniente de prestação de trabalho em caráter não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face do CONTRATANTE, ou ainda de não adequação da cooperativa na forma prevista pelos artigos 27 e 28 da Lei federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012”.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

O CONTRATANTE, respeitada a legislação em vigor, é o proprietário exclusivo de todos os produtos, dados e informações elaborados, coletados ou usados em função e/ou no decorrer dos serviços, tais como: relatórios, manuais, planilhas, contratos, mídia eletrônica (disquetes, CDs, DVDs e pen drive), projetos, imagens, programas de computador, levantamentos, croquis, fitas, vídeos, fotos (incluindo negativos e diapositivos), planos estatísticos e quaisquer documentos elaborados pela CONTRATADA par fins da execução deste contrato, obrigando-se a mesma a entregá-los ao CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA obriga-se a guardar sigilo sobre os estudos, projetos e demais documentos pertencentes ao CONTRATANTE e dos quais teve conhecimento para o cumprimento do objeto deste contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Executado o contrato e recebido seu objeto na sua integralidade, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE todo o produto, documento e material de propriedade desta, eventualmente disponibilizado para execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais decorrentes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a. O Edital da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_ e seus anexos;
  - b. A Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA, como Anexo A;
  - c. O cronograma de execução, como Anexo B;
  - d. A Resolução SSE nº 11, de 23/07/2010.
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 6.554/89 e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG



## Anexo IX – Cronograma de Execução

**“PLANO DIRETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – PDSI E DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRARÁ FUTURO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO”**

DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	PRODUTOS	Prazo (meses)					
		1	2	3	4	5	6
1	Plano de Trabalho	■					
2	Diagnóstico do sistema atual e Levantamento de Necessidades		■				
3	Análise de Alternativas			■			
4	Elaboração do Plano Diretor				■	■	
5	Elaboração de Termo de Referência						■



## Anexo X – Orçamento Estimado

A planilha de orçamento foi feita tomando-se como base o Banco de Preços da SABESP<sup>5</sup>.

Os itens estão divididos de acordo com os produtos elencados no Anexo I – Termo de Referência, e considerando-se 4 (quatro) profissionais envolvidos, sendo, 2 (dois) da equipe (“principal”) e 2 (dois) da equipe de “apoio”.

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>Plano de Trabalho</b>	unidade	1		<b>49.487,28</b>
	Coordenador	horas	30	396,16	11.884,80
	Analista de Sistemas Sênior	horas	42	204,77	8.600,34
	Profissionais de Nível Superior	horas	278	97,13	27.002,14
	Despesas gerais (despesas de escritório, itens de consumo, etc.)	vb	1	2.000,00	2.000,00
<b>2</b>	<b>Diagnóstico do sistema atual e Levantamento de Necessidades</b>	unidade	1		<b>49.487,28</b>
	Coordenador	horas	30	396,16	11.884,80
	Analista de Sistemas Sênior	horas	42	204,77	8.600,34
	Profissionais de Nível Superior	horas	278	97,13	27.002,14
	Despesas gerais (despesas de escritório, itens de consumo, etc.)	vb	1	2.000,00	2.000,00
<b>3</b>	<b>Análise de Alternativas.</b>	unidade	1		<b>54.241,20</b>
	Coordenador	horas	30	396,16	16.638,72
	Analista de Sistemas Sênior	horas	42	204,77	8.600,34
	Profissionais de Nível Superior	horas	278	97,13	27.002,14
	Despesas gerais (despesas de escritório, itens de consumo, etc.)	vb	1	2.000,00	2.000,00
<b>4</b>	<b>Elaboração do Plano Diretor</b>	unidade	1		<b>96.974,56</b>
	Coordenador	horas	60	396,16	23.769,60
	Analista de Sistemas Sênior	horas	84	204,77	17.200,68
	Profissionais de Nível Superior	horas	556	97,13	54.004,28
	Despesas gerais (despesas de escritório, itens de consumo, etc.)	vb	1	2.000,00	2.000,00
<b>5</b>	<b>Elaboração do Termo de Referência</b>	unidade	1		<b>49.487,28</b>
	Coordenador	horas	30	396,16	11.884,80
	Analista de Sistemas Sênior	horas	42	204,77	8.600,34
	Profissionais de Nível Superior	horas	278	97,13	27.002,14
	Despesas gerais (despesas de escritório, itens de consumo, etc.)	vb	1	2.000,00	2.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO (RS)</b>					<b>299.677,60</b>

<sup>5</sup> Banco de Preços de Serviços de Engenharia Consultiva. SABESP. Base: Maio de 2015.





**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218 5316.